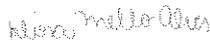


Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas à Tomada de Preços nº 256/2016 destinada à **contratação de empresa para execução de reforma das coberturas da Escola Municipal Pauline Parucker e reforma da quadra coberta, localizada à rua Atilio Vinotti, nº 411, bairro Boehmewaldt.** Aos 17 dias de fevereiro de 2017, às 11h30, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 001/2017, composta por Sílvia Mello Alves, Thiago Roberto Pereira e Simone Rieper, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas. Empresas participantes e seu respectivo preço: Forte Rocha Construtora Ltda. – ME, R\$ 478.564,09, Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda. – EPP - R\$ 597.048,96, 3 D Construções e Comércio Ltda. – EPP - R\$ 539.752,47, AZ Construções Ltda. – EPP - R\$ 538.531,74, CL Empreiteira de Mão de Obra Ltda. – EPP - R\$ 563.813,86, Control Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda. – EPP – R\$ 584.091,74. Após análise das propostas, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Forte Rocha Construtora Ltda. – ME**, O representante da empresa 3 D Construções, arguiu que não consta na proposta da licitante a *“planilha de BDI, exigida no item 9.4, alínea ‘a’, do edital”*. Nesse sentido, cumpre mencionar que a exigência contida no mencionado item consiste somente na indicação do percentual de BDI, conforme disposto no instrumento convocatório: *“9.4 – Orçamento detalhado: a) Indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra e indicação do percentual de BDI”*. A composição do percentual deverá ser apresentada somente no momento da contratação, conforme item 11.4.3, do edital. Deste modo, verifica-se que a proposta encontra-se de acordo com as exigências do edital. **3 D Construções e Comércio Ltda. – EPP**, a Composição de Custos apresentada (fls. 561/564) está incompleta, isso porque, a empresa não apresentou a composição de custos unitários dos itens: 1.1.1; 1.1.2; 1.2.1; 1.2.2; 2.1.1; 2.1.2; 2.1.5; 2.1.7; 2.1.8; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.2.6; 2.2.7; 2.2.8; 2.2.9; 2.2.10; 2.3.1; 2.3.2; 2.3.3; 2.3.4; 2.4.1; 2.4.2; 2.4.3; 2.4.4; 2.4.5; 2.4.6; 2.4.7; 2.4.8; 3.1.1; 3.1.2; 3.1.3; 3.1.4; 3.1.5; 3.2.1; 4.1. **AZ Construções Ltda. – EPP**, a proposta apresentada não está de acordo com a exigência do item 9.1.1, do edital, pois os valores indicados na planilha orçamentária (fls. 567/568) possuem 4 (quatro) casas decimais. Conforme disposto no edital: *“9.1 – A proposta deverá ser: 9.1.1 - Em reais, utilizando-se os valores com até 2 casas decimais, desconsiderando-se arredondamentos”*. O representante da empresa 3 D Construções, arguiu que não consta na proposta da licitante a *“planilha de BDI, exigida no item 9.4, alínea ‘a’, do edital”*. Nesse sentido, cumpre mencionar que a exigência contida no mencionado item consiste somente na indicação do percentual de BDI, conforme disposto no instrumento convocatório: *“9.4 – Orçamento detalhado: a) Indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra e indicação do percentual de BDI”*. A composição do percentual deverá ser apresentada somente no momento da contratação, conforme item 11.4.3, do edital. **Control Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda. – EPP**, a Composição de Custos apresentada (fls. 603/604) está incompleta, isso porque, a empresa não apresentou a composição de custos unitários dos itens: 1.1.1; 1.1.2; 1.2.1; 1.2.2; 2.1.2; 2.1.5; 2.1.7; 2.1.8; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.2.6; 2.2.7; 2.2.8; 2.2.9; 2.2.10; 2.3.1; 2.3.2; 2.3.3; 2.3.4; 2.4.1; 2.4.2; 2.4.3; 2.4.4; 2.4.5; 2.4.6; 2.4.7; 2.4.8; 3.1.1; 3.1.2; 3.1.3; 3.1.4; 3.1.5; 3.2.1; 4.1. As empresas Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda. – EPP e CL Empreiteira de Mão de Obra Ltda. – EPP atenderam todas as exigências do edital. Desta forma, a Comissão decide **DECLASSIFICAR: 3 D Construções e Comércio Ltda. – EPP**, por apresentar a composição de custos unitários incompleta, contrariando o disposto no item 9.4, alínea “b”, do edital, que determina a *“composição de todos os custos unitários, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução”*. **AZ Construções Ltda. – EPP**, por apresentar a proposta de preços em desacordo com a exigência prevista no item 9.1.1, do edital. **Control Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda. – EPP**, por apresentar a composição de custos unitários

Secretaria de Administração e Planejamento



incompleta, contrariando o disposto no item 9.4, alínea "b", do edital, que determina a "composição de todos os custos unitários, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução". E decide **CLASSIFICAR**: Forte Rocha Construtora Ltda. – ME - R\$ 478.564,09, Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda. – EPP - R\$ 597.048,96; CL Empreiteira de Mão de Obra Ltda. – EPP - R\$ 563.813,86. Sendo assim, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço: **Forte Rocha Construtora Ltda. – ME - R\$ 478.564,09**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.


Silvia Mello Alves
Presidente da Comissão


Thiago Roberto Pereira
Membro de Comissão


Simone Rieper
Membro de Comissão